



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

No décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, na cidade de Castanhal/PA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.918.201/0001-11**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844 – 3º via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** Sob o número **318.837.452-68**, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP 68742000, nesta cidade de Castanhal/PA, nomeada pelo **Decreto nº 016/2024** de 16 janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, portador da matrícula funcional nº 1457594, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024/FMS, processo administrativo n.º 2024/2/806**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 1331, Galpão 03, Bairro: Agulha, CEP 66.811-000, Icoaraci/PA, Telefone: (091) 98584-2001, inscrita no CNPJ **34.875.727/0001-34**, E-mail: licitacaolobato@gmail.com, lobatohospitalar@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. André Luis Santos Lobato, brasileiro, casado, diretor, domiciliado na Rod. Augusto Montenegro - Res. Montenegro Boulevard, Qd. 10, lote 173 - Parque Verde, Belém/PA, portador da Carteira de identidade nº 3776025 SSP/PA e CPF nº **516.931.432-91**;

P G LIMA COM LTDA, com sede na Alameda das Mangueiras, nº 33, Ipanetama, CEP 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 99294-4139/3721-3037, inscrita no CNPJ sob o nº **23.493.764/0001-61**, E-mail: pglima.fat@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Polyana Gripp Lima, brasileira, solteira, Cirurgiã-dentista, domiciliada na Rua João Baldi, nº1245, Edif. Turmalina, Nazaré, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 4203112 e CPF nº **766.809.592-68**;

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 436, Edifício Tales Marques, Ipanetama, CEP 68745-690, Castanhal/PA, Telefones: (91) 98250-3233/98486-6205, inscrita no CNPJ sob o nº **33.094.535/0001-28**, E-mail: casfarma2023@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Carlos Gabriel Vera Marques, brasileiro, solteiro, Empresário, domiciliado na Passagem Textil, nº 302 Altos, Ipanetama, Castanhal/PA, portador da carteira de identidade nº 7674696 e CPF nº **064.480.562-54**;

POLYMEDH. LTDA, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 4547, Ipanetama, Castanhal/PA, CEP 68745-000, Telefones: (91) 3721-3275/98162-2948, inscrita no CNPJ sob o nº **63.848.345/0001-10**, E-mail: licitacao@polymedh.com, representada neste ato pela Sra. Marlene Mariano Gripp, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada na Av. dos Universitários, S/N, Cond. Santa Lúcia – APTO nº 302, bloco 13, Jaderlândia, Castanhal/PA, portador da carteira de identidade nº 1322142 PC/PA e CPF nº **243.721.962-53**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Rua Jerônimo Teixeira, nº 1629, Centro, CEP 99700-410, Erechim/RS, Telefone: (54) 3522-2993, inscrita no CNPJ sob o nº **15.439.366/0001-39**, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Camile Rorig Follador, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 92, Centro, Barão de Contegipe/RS, portadora da carteira de identidade nº 6081034107 SJS/RS e CPF nº **002.009.330-60**;

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na PSG José de Alencar, nº 130, Castanheira, CEP 66.645-020, Belém/PA, Telefone: (91) 3248-4416, inscrita no CNPJ sob o nº **16.647.278/0001-95**, E-mail: comercial@paramed.net.br, representada neste ato pelo Sr. Fabio Luis Ferreira Nogueira, brasileiro, sócio administrador, domiciliado na Tv. Romualdo Coelho, nº 766, Umarizal, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 2459477 SSP/PA e CPF nº **477.353.842-20**;

P R S DE CASTRO LTDA, com sede na Rua Dois, nº 52, Santo Antônio, Quadras CEP 68.650-000, Capitão Poço/PA, Telefone: (91) 99257-1158, inscrita no CNPJ sob o nº **36.620.827/0001-45**, E-mail: prsgoiania@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Silva de Castro, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua 25 de Março Res. Rio Volga, Centro, Tapanã Icoaraci/PA, portador da carteira de identidade nº 4303605 PC/PA e CPF nº **772.236.322-91**;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA)**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2024/FMS** e seus Anexos.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA, no horário de expediente: das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº017/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

12.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC/FMS** os preços ofertados pelas empresas **P R S DE CASTRO LTDA** no valor total de **R\$ 1.289.415,00** (Um milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais), **P G LIMA COM LTDA** no valor total de **R\$ 46.165,00** (Quarenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais), **LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 19.750,00** (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), **POLYMEDH. LTDA** no valor de **R\$ 2.940.280,00** (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta Mil e Duzentos e Oitenta Reais), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no total de **R\$ 2.150** (Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais), **COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** **R\$ 226.721,00** (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais), **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **R\$ 101.300,00** (Cento e Um Mil e Trezentos Reais).

12.2. O valor global da ATA de Registro de Preços é de **R\$ 4.625.781,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais)** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

12.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato/ARP, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A CONTRATANTE indica pela Portaria nº **1.104/2024** o (a) Sr.(a). **Bárbara Alice Melo Brito**, Matrícula nº 147197-0, Fiscal Titular e **Glauciane Sales Rocha**, Matrícula nº 048/02-1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **017/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

15.3 Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

15.4 Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

15.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Castanhal/PA, 17 de setembro de 2024

**CRISTINA
ANDRADE
YOKOTE:3188
3745268**
**CRISTINA ANDRADE YOKOTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado de forma
digital por CRISTINA
ANDRADE
YOKOTE:31883745268
Dados: 2024.09.17
09:28:59 -03'00'

**LOBATO COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:34875727000134**
LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.875.727/0001-34
Representante Legal: André Luis Santos Lobato

Assinado de forma digital por LOBATO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:34875727000134
Dados: 2024.09.17 17:50:57 -03'00'

**P G LIMA
COM
EIRELI:23493
764000161**

Assinado de forma digital por P G
LIMA COM EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
Dados: 2024.09.17 15:27:17 -03'00'

P G LIMA COM LTDA
CNPJ: 23.493.764/0001-61
Representante Legal: Polyana Gripp Lima

**COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPITALAR
LT:33094535000128**

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR
LT:33094535000128
Dados: 2024.09.17 10:42:19
-03'00'

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.094.535/0001-28
Representante Legal: Carlos Gabriel Vera Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

POLYMEDH
LTDA:63848
345000110

Assinado de forma digital por
POLYMEDH LTDA:63848345000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Castanhal, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=26444428000117,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=POLYMEDH
LTDA:63848345000110
Dados: 2024.09.17 14:45:17 -03'00'

POLYMEDH. LTDA

CNPJ: 63.848.345/0001-10

Representante Legal: Marlene Mariano Gripp

EREFARMA PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA:15439366000139

Assinado de forma digital por
EREFARMA PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA:15439366000139
Dados: 2024.09.24 11:07:30
-03'00'

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 18.439.366/0001-39

Representante Legal: Camile Rorig Follador

PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2024.09.17 12:12:22 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.647.278/0001-95

Representante Legal: Fabio Luis Ferreira Nogueira

P R S DE CASTRO
LTDA:36620827
000145

Assinado de forma digital
por P R S DE CASTRO
LTDA:36620827000145
Dados: 2024.09.17
12:46:23 -03'00'

P R S DE CASTRO LTDA

CNPJ: 36.620.827/0001-45

Representante Legal: André Luis Santos Lobato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.875.727/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
39	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML	SOL INJETÁVEL	4.000	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
50	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	SUSP.INJETÁVEL	50	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.750,00

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: P G LIMA COM LTDA - EPP

CNPJ: 23.493.764/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	1.000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

12	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML	SOL.INJETÁVEL	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
54	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG	SOL.INJETÁVEL	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
58	LIDOCAINA 2% 20ML CV	SOL.INALANTE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
66	ÓLEO MINERAL 100ML	SOL.ORAL	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
VALOR TOTAL				R\$	46.165,00

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.094.535/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
4	ADENOSINA 6MG/2ML	SOL. INJETÁVEL	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

19	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	SOL.INJETÁVEL	10.000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
20	CLINDAMICINA 600MG/4ML	SOL.INJETÁVEL	18.000	R\$ 2,45	R\$ 44.100,00
36	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ML	SOL.INJETÁVEL	700	R\$ 1,63	R\$ 1.141,00
60	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO DE SÓDIO	SOL.INJETÁVEL	2.000	R\$ 15,89	R\$ 31.780,00
67	OMEPRAZOL 40MG/ML	SUSP.INJETÁVEL	10.000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
68	OXACILINA 500MG	SUSP.INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,24	R\$ 64.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 226.721,00

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: POLYMEH. LTDA

CNPJ: 63.848.345/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SOL.INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	SUSP.INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

15	CEFALOTINA 1G	SUSP.INJETÁVEL	25.000	R\$ 3,40	R\$ 85.000,00
18	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML	SUSP.INJETÁVEL	125.000	R\$ 0,97	R\$ 121.250,00
28	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML	SOL.INJETÁVEL	140.000	R\$ 0,90	R\$ 126.000,00
31	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML	SOL.INJETÁVEL	150.000	R\$ 0,70	R\$ 105.000,00
34	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA	SOL.INJETÁVEL	3.000	R\$ 12,51	R\$ 37.530,00
37	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML	SOL.INJETÁVEL	90.000	R\$ 1,27	R\$ 114.300,00
41	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML	SOL.INJETÁVEL	30.000	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
42	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML	SOL.INJETÁVEL	90.000	R\$ 0,76	R\$ 68.400,00
51	HIDROCORTISONA 100 MG	SUSP.INJETÁVEL	60.000	R\$ 3,00	R\$ 180.000,00
52	HIDROCORTISONA 500 MG	SUSP.INJETÁVEL	60.000	R\$ 3,00	R\$ 180.000,00
56	LIDOCAINA 2% 20 ML SV	SOL.INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,74	R\$ 74.800,00
61	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML	SUSP.INJETÁVEL	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
62	METRONIDAZOL 500MG SISTEMA FECHADO 100ML	SOL.INJETÁVEL	16.000	R\$ 4,00	R\$ 64.000,00
64	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML	SOL. INJETÁVEL	18.000	R\$ 2,20	R\$ 39.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

69	PIPERACILINA 2MG +TAZOBACTAM 0,25MG	SUSP.INJETÁVEL	10.000	R\$ 11,72	R\$ 117.200,00
71	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML	SOL.INJETÁVEL	45.000	R\$ 1,38	R\$ 62.100,00
74	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	SOL.INJETÁVEL	90.000	R\$ 2,68	R\$ 241.200,00
75	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	SOL.INJETÁVEL	70.000	R\$ 3,20	R\$ 224.000,00
76	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	SOL.INJETÁVEL	80.000	R\$ 4,63	R\$ 370.00,00
77	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML	SOL.INJETÁVEL	30.000	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00
78	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML	SOL.INJETÁVEL	40.000	R\$ 4,27	R\$ 170.800,00
79	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	SOL.INJETÁVEL	40.000	R\$ 5,33	R\$ 213.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.940.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 18.439.366/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
55	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.150,00

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.647.278/001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
16	CEFPIME 1G	SOL.INJETÁVEL	10.000	R\$ 10,13	R\$ 101.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 101,300,00

PE SRP N° 017/2024/FMS – MEDICAMENTO MAC

EMPRESA: P R S DE CASTRO LTDA
CNPJ: 36.620.827/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML	SOL.INJETÁVEL	35.000	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML	SOL.INJETÁVEL	24.000	R\$ 2,33	R\$ 55.920,00
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	SOL.INJETÁVEL	4.000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00
6	AMICACINA 500MG/2ML	SUSP.INJETÁVEL	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
7	AMINOFILINA 24MG/10ML	SUSP.INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
8	AMIODARONA 50MG/ML	SOL.INJETÁVEL	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
9	AMPICILINA 1G	SUSP.INJETÁVEL	10.000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML	SOL.INJETÁVEL	40.000	R\$ 0,92	R\$ 36.800,00
14	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES	SPRAY NASAL	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
17	CEFTRIAXONA 1G EV	SUSP.INJETÁVEL	30.000	R\$ 2,59	R\$ 77.700,00
21	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
22	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

23	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
24	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA	SOLUÇÃO	1.800	R\$ 9,58	R\$ 17.244,00
25	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	POMADA	4.500	R\$ 7,47	R\$ 33.615,00
26	COMPLEXO B 2ML	SOL.INJETÁVEL	40.000	R\$ 0,90	R\$ 36.00,00
27	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	SOL.INJETÁVEL	2.500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
29	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	SOL.INJETÁVEL	1.500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML	SOL.INJETÁVEL	150.000	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00
32	DOBUTAMINA 250MG 20ML	SOL.INJETÁVEL	4.000	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
33	DOPAMINA 5MG,10ML	SOL.INJETÁVEL	15.000	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
35	EPINEFRINA 1MG, 1ML	SOL.INJETÁVEL	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
38	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML	SOL.INJETÁVEL	38.000	R\$ 0,78	R\$ 29.640,00
40	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	SOL.INALANTE	3.000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
43	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML	SOL.INJETÁVEL	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

44	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML	SOL.INJETÁVEL	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
45	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML	SOL.INJETÁVEL	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
46	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
47	GLICOSE 25%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	34.000	R\$ 0,40	R\$ 13.600,00
48	GLICOSE 50%,10ML	SOL.INJETÁVEL	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
49	HEPARINA SÓDICA 5.000UI	SOL.INJETÁVEL	2.500	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
53	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG SÓDICA	SUSP.INJETÁVEL	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
57	LIDOCAINA 2% 20MG	GEL	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
59	MANITOL 20% , 500ML	SOL.INJETÁVEL	3.000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
63	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, 2ML	SOL.INJETÁVEL	1.500	R\$ 10,28	R\$ 15.420,00
65	OCITOCINA 5UI, 1ML	SOL.INJETÁVEL	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
70	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML	SOL.INJETÁVEL	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
72	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML	SUSP.ORAL	6.000	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

73	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML	SUSP.ORAL	4.500	R\$ 2,94	R\$ 13.230,00
80	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML	SOL.INJETÁVEL	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
82	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML	SOL.INJETÁVEL	2.400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00
83	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+FLUOCINOL ONA ACETONIDA 0,250MG/ML+LIDOCAIN A 20MG/ML	SOL.OTOLÓGICA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
84	SUXAMETÔNIO 100MG	SOL.INJETÁVEL	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
85	SUXAMETÔNIO 500MG	SOL.INJETÁVEL	10.000	R\$ 21,00	R\$ 210.000,00
86	TERBUTALINA 0,5MG/ML	SOL.INJETÁVEL	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
87	VANCOMICINA 500MG	SOL.INJETÁVEL	7.000	R\$ 6,00	R\$ 42.000,00
88	VERAPAMIL 2,5MG /ML	SOL.INJETÁVEL	500	R\$ 19,72	R\$ 9.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.289.415,00

VALOR TOTAL DA ATA **R\$ 4.625.781,00** (Quatro Milhões e Seiscentos e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais).